



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

CONTRATO Nº 140/2023- PMSD

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 -
PMSD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS E A JOAO PAULO
DE ARAUJO LIMA ME.**

O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.089/0001-56, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro, CEP 49.480-000, em SIMÃO DIAS – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **CRISTIANO VIANA MENESES**, infra-assinada e a empresa **JOAO PAULO DE ARAUJO LIMA- CNPJ: 08.361.188/0001-05**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade XXXXXX, inscrita no CNPJ: 08.361.188/0001-05, com sede na AV PEDRO ABREU DE LIMA, 286 - CENTRO, Propriá - Sergipe - 49900-000, neste ato representada por Telefone: (79) 3322-2066, E-mail: joaopaulo.propria@gmail.com, neste ato representada por **JOAO PAULO DE ARAUJO LIMA**, portador do CPF nº 000.260.475-27, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - PMSD/PM-SIMÃO DIAS, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2023 - PMSD, homologado em 23/11/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO IMEDIATA E TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, conforme especificações discriminadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2023 - PMSD e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

JOAO PAULO DE ARAUJO LIMA:08361188 000105	JOAO PAULO DE ARAUJO LIMA:08361188 000105
--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 66.502,00** (SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS).

3.1.1. O valor unitário de cada ITEM que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Modelo	ValorR\$	Total R\$
1	6,00	UND	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM DIVERSAS FUNCIONALIDADES IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM DIVERSAS FUNCIONALIDADES QUE FACILITAM O DIA-DIA DE QUEM NECESSITA IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR COM AGILIDADE E EFICIÊNCIA. ESSA MULTIFUNCIÓNAL IMPRIME, CÓPIA E DIGITALIZA FRENTE E VERSO SENDO A CÓPIA E ADIGITALIZAÇÃO NO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) EM PASSAGEM ÚNICA, OUSEJA, NÃO PRECISA VIRAR A FOLHA PARA QUE O OUTRO LADO SEJA PREENCHIDO. POSSUI CAPACIDADE DE ATÉ 250 FOLHAS NA BANDEJA PADRÃO, 50 FOLHAS NA BANDEJA MULTÍUSO E 70 FOLHAS NO ADF. DIMENSÕES DA UNIDADE 49,5 X 42,7 X 48,5 CM (LXPXA). PESO DA UNIDADE 17 KG. CONECTE-SE A ESSE EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, ETHERNET E USB. IMPRIME E COPIA ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO E DIGITALIZA FRENTE E VERSO EM PRETO ATÉ 56 IMAGENS POR MINUTO OU COLORIDO 34 IMAGENS POR MINUTO. O CARTUCHOS DE TONER DE RENDIMENTO DIFERENCIADO SENDO O DE RENDIMENTO PADRÃO APROXIMADAMENTE DE 3.000 PÁGINAS, E DE ALTO RENDIMENTO APROXIMADAMENTE 8.000 PÁGINAS E POR FIM O DE ALTÍSSIMO RENDIMENTO APROXIMADAMENTE 12.000 PÁGINAS. VOLTAGEM: 127V	IMPRESSORA BROTHER DCP-B7520DW DCP-B7520MULTIFUNCIONALLAS ERMONOCROMÁTICA COM WIRELESS EDUPLEX	IMPRESSORA BROTHER DCP-B7520DW DCP-B7520MULTIFUNCIONALLAS ERMONOCROMÁTICA COM WIRELESS EDUPLEX	R\$2.350,00	R\$14.100,00
3	266,00	UND	VENTILADOR DE PAREDE-BIVOLT, COM 6 PÁS SUPERTURBO: FIXAÇÃO NA PAREDE VENTILADOR DE PAREDE-BIVOLT, COM 6 PÁS SUPERTURBO: FIXAÇÃO NA PAREDE. MECANISMO PARA MOVIMENTO OSCILANTE E ESTÁTICO (BLOQUEIO). MECANISMO PARA MOVIMENTO BASCULANTE REGULÁVEL POR MEIO DE DISPOSITIVO DO TIPO BORBOLETA. DOTADO DE CONTROLE DESLIZANTE OU POTENCIÔMETRO ROTATIVO PARA AJUSTE GRADUAL DA VELOCIDADE, CONJUGADO COM FUNÇÃO LIGA E DESLIGA. GRADE DE PROTEÇÃO ENTRE 600MM OU 700MM DE DIÂMETRO, REMOVÍVEL, ARAMADO COM TRANÇADO COMPACTO DA CLASSE C2, NA COR PRETA, DOTADA DE, NOMÍNIMO, SEIS TRAVAS, DOTADO DE SEIS PÁS CONFECIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE FIXADAS POR MEIO DE DISPOSITIVO OU MECANISMO QUE IMPEÇA QUE AS MESMAS SE DESPRENDAM DO MOTOR. MOTOR	Ventilador de Parede Steel Bivolt 6 Pás 50cm Ventisol	Ventilador de Parede Steel Bivolt 6 Pás 50cm Ventisol	R\$197,00	R\$52.402,00

JOAO PAULO DE ARAUJO
LIMA:083611880
00105

JOAO PAULO DE ARAUJO
LIMA:083611880
00105



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

		PROTEGIDO COM CARCAÇA EM NYLON ANTI-PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, COM ROLAMENTO ELÉTRICO E DISPOSITIVO TERMO PROTETOR. POTÊNCIA: MÍNIMA 1/5 CV. B. ROTAÇÃO MÁXIMA ENTRE 1150 RPM A 1500 RPM. RUÍDO DE, NO MÁXIMO, 70 DBA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110/220V). FREQUÊNCIA 60 HZ. CAPACIDADE PARA VENTILAR ÁREA DE 30 M ² . QUANDO EM FUNCIONAMENTO DEVERÁ MANTER O MESMO DESEMPENHO POR, NO MÍNIMO, 08 HORAS ININTERRUPTAS. COM CABO ELÉTRICO PARALELO EMBUTIDO PARA LIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA. DIÂMETRO 50 CM. ALTURA 16 CM. PROFUNDIDADE 61 CM. LARGURA 69 CM. ACOMPANHADO DE TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.				
--	--	---	--	--	--	--

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os produtos efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o objeto contratado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do contratado, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

JOAO PAULO JOAO PAULO
DE ARAUJO DE ARAUJO
LIMA:083611 LIMA:083611
88000105 88000105



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

- 4.1.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste termo em um prazo máximo de **30 (trinta)** dias a contar da data de ciência da ordem de fornecimento.
- 4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- 4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.
- 4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.
- 4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023.
- 4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de SIMÃO DIAS.
- 4.1.10. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de SIMÃO DIAS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:
- 4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.
- 4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

JOAO PAULO JOAO PAULO
DE ARAUJO DE ARAUJO
LIMA:08361188 LIMA:0836118
000105 8000105



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023 – PMSD.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
02013	2040, 2041	44905200	15420000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

JOAO PAULO JOAO PAULO
DE ARAUJO DE ARAUJO
LIMA:083611 LIMA:083611
88000105 88000105



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PM-SIMÃO DIAS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM-SIMÃO DIAS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PM-SIMÃO DIAS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOAO PAULO JOAO PAULO
DE ARAUJO DE ARAUJO
LIMA:0836118 LIMA:0836118
8000105 8000105



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

JOAO PAULO JOAO PAULO
DE ARAUJO DE ARAUJO
LIMA:08361188 LIMA:0836118
000105 8000105



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 033/2023 - PMSD e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 033/2023 - PMSD, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de SIMÃO DIAS para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

JOAO PAULO JOAO PAULO
DE ARAUJO DE ARAUJO
LIMA:083611 LIMA:083611
88000105 88000105



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

SIMÃO DIAS – SE, 23 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital
por CRISTIANO VIANA
MENESES:87638452534
Dados: 2023.11.29
13:06:43 -03'00'

PELA CONTRATANTE

CRISTIANO VIANA MENESES
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

JOAO PAULO DE ARAUJO JOAO PAULO DE ARAUJO
LIMA:08361188000105 LIMA:08361188000105
2023.11.23 13:51:32 -03'00'

JOAO PAULO DE ARAUJO LIMA
CNPJ: 08.361.188/0001-05
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Dejeane Santana dos Santos
Luiza Laine Mota Alves